

§2º. Para a caracterização do estágio sucessional secundário da vegetação, além dos parâmetros fixados pela Resolução Conama nº 026/1994, deverá ser confirmado através de análise de imagens multitemporais que a área sofrera supressão ou degradação anteriormente, ressalvado o disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 11.428/2006.

§3º. Sem prejuízo do que dispõe o parágrafo anterior, antes da emissão de Autorização para Supressão Vegetal (ASV), a SEMARH realizará vistoria técnica a fim de confirmar os parâmetros de caracterização do estágio sucessional da vegetação da área objeto da análise.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28660, datada de 30 de setembro de 2024.)

## CONTRATOS

### COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39	
Nº do processo SEI	00346.000565/2024-61
Fundamento legal	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ
Contratado	PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	04.974.814/0001-88
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para a fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto Piauí, durante o ano de 2024.
Data de assinatura do contrato	27.09.2024
Valor global	R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Contratante: Maria Cristina De Araújo. Pela Contratada: Afonso dos Santos Neres

**MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ



**COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO****Portaria Nº 57, de 27 de setembro de 2024**

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Contrato 039/2024, que celebram a COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ e a PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto Piauí, durante o ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Assessor Akássio da Silva Marques CPF nº XXX. 241.653- XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
2. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
3. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de Setembro de 2024

**MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**

